



# Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

548

CÓPIA

Lei nº 739

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, COMANDO EM CHEFE DAS ADMINISTRAÇÕES LOCAIS,

DECRETA que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O plano de pavimentação asfáltica na sede do Município de Pompéia, aprovado pela Lei nº 727 de 13 de Junho de 1.968, fica ampliado com acréscimo de mais os seguintes trechos:

a) - RUA CARLOS BUENO DE TOLEDO:- entre as ruas Anador Rodolfo Miranda e Sr. Luiz Miranda, num total de 1.200 m/2.

b) - RUA JOSÉ DE AGUIAR PEREIRA:- entre as ruas José de Aguiar Moraes e João da Costa Vieira, num total de 1.200 m/2.

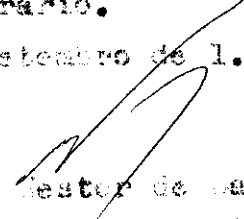
c) - RUA JOSÉ DE AGUIAR PEREIRA:- entre as ruas José de Aguiar Moraes e João da Costa Vieira, num total de 1.200 m/2.

d) - RUA JOSÉ DE AGUIAR PEREIRA :- entre as ruas José de Aguiar Moraes e Carlos Bueno de Toledo, num total de 600 m/2, totalizando 4.800 (quatro mil quatrocentos e oitenta) metros quadrados.

Artigo 2º - As despesas com os acréscimos constantes da presente lei correrão por conta do crédito aberto na Lei nº 727 de 13 de Junho de 1.968, suplementado se necessário com recursos próprios da municipalidade, proveniente de produtos da própria taxa ou impostos.

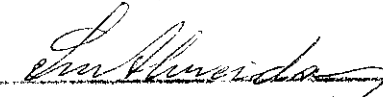
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pompéia, em 2 de Setembro de 1.968.

  
Astor de Barros  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Pompéia, em 2 de Setembro de 1.968.

Publicada por afixação no lugar público de costure, na data supra.

  
Salvador Mendes de Almeida  
Diretor Administrativo.